



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.459

De 21 de junho de 2022

PROJETO DE LEI Nº 56/2022 - L

De 27 de abril de 2022

AUTÓGRAFO Nº 5.476 de 30/05/2022

(De autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso -
PODEMOS)

Institui o Programa Municipal de Hidroterapia no âmbito da Estância Turística de São Roque.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística
de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Hidroterapia, no âmbito da Estância Turística de São Roque, destinado ao tratamento de pacientes com doenças neurológicas, dores crônicas, fraqueza muscular, paralisias, déficit de equilíbrio, bem como aos pacientes enquadrados com síndrome pós-covid.

§ 1º Doenças neurológicas que podem ser tratadas pelo Programa Municipal de Hidroterapia e que demandam atenção destacam-se o derrame (AVC/AVE), hemiplegia, trauma cranioencefálico (TCE), paralisia cerebral, esclerose múltipla, lesão medular, polineuropatia e síndrome pós-poliomielite, osteogênese imperfeita, entre outras.

§ 2º Síndrome pós-covid, em pacientes com quadros graves, que precisaram de internação e UTI, as quais se destacam as sequelas respiratórias e circulatórias, fadiga, cansaço, fraqueza, mal-estar, falta de ar, cefaleia, vertigem, encefalite, distúrbios do sono, depressão e ansiedade, bem como o agravamento de doenças preexistentes.

Art. 2º A hidroterapia é uma técnica de reabilitação dos mais diversos acometimentos, sejam eles ortopédicos, neurológicos ou respiratórios, amplamente indicada por médicos e fisioterapeutas, diante dos inúmeros benefícios advindos de sua prática.

§ 1º A hidroterapia promove ao paciente aumento da força muscular, melhora do equilíbrio e melhora do condicionamento cardiorrespiratório, reduzindo o impacto nos membros inferiores e oferecendo formas seguras de realizar os exercícios.

§ 2º A imersão na água aquecida oferece benefícios como o relaxamento e analgesia, e o empuxo alivia o estresse sobre as articulações, reduzindo as forças gravitacionais relacionadas ao movimento, fazendo com que uma atividade de sustentação de peso, por exemplo, que pode ser contraindicada no solo, possa ser realizado com segurança na piscina durante a sessão de hidroterapia.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei n.º 5.459/2022

§ 3º Entende-se por força de empuxo aquela de sentido contrário ao da gravidade (de baixo para cima) com intensidade igual ao peso do volume de água deslocado. Esse efeito é utilizado como resistência ao movimento dentro da água, fortalecendo a musculatura sem aumentar o impacto articular.

§ 4º A hidroterapia utiliza os efeitos terapêuticos que a água oferece para proporcionar ao paciente melhores condições para a realização dos movimentos que até então poderiam ser impossíveis de se realizar em solo.

Art. 3º O meio aquático oferece uma série de vantagens que podem ser úteis para o processo de reabilitação de pacientes das mais diversas patologias, das quais se destacam:

I - a flutuação permite que o paciente realize movimentos em diversos planos, proporcionando atividades que até então poderiam ser impossíveis de serem realizadas em solo;

II - a água diminui o impacto de movimento das articulações, diminuindo o risco de causar lesões em pacientes com doenças articulares ou degenerativas;

III - a água pode ser utilizada tanto como resistência para ganho de força muscular como para auxílio de movimentos para músculos fracos e paralisias;

IV - a instabilidade dentro da água estimula o treino de equilíbrio e propriocepção;

V - a temperatura da água relaxa a musculatura, diminui a dor e facilita os exercícios de alongamentos, além de ajudar na adequação do tônus muscular em pacientes neurológicos;

VI - dentro da água o paciente perde o medo e os treinos de marcha e equilíbrio se tornam mais fáceis;

VII - o meio aquático é divertido e estimulante, fazendo com que o paciente tenha muito mais ânimo em realizar suas sessões de fisioterapia; e

VIII - além dos benefícios físicos, estudos comprovam que a hidroterapia também traz inúmeros benefícios psicológicos para a saúde do paciente.

Art. 4º As vantagens a que se refere o artigo anterior fazem com que a hidroterapia proporcione inúmeros benefícios aos pacientes, como:

I - diminuição da dor;

II - relaxamento muscular;

III - aumento do suprimento de sangue para os músculos;

IV - diminuição do impacto das articulações causadas pela gravidade;

V - diminuição da pressão sanguínea;



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei n.º 5.459/2022

VI - melhora do retorno venoso;

VII - melhora da circulação periférica;

VIII - melhora da circulação linfática;

IX - melhora da mecânica respiratória;

X - fortalecimento da musculatura respiratória; e

XI - melhora do sistema cardiorrespiratório.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor decorridos 90 (noventa) dias da data de sua publicação oficial.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 21/06/2022

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**

**Publicada em 21 de junho de 2022, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 17ª Sessão Ordinária de 30/05/2022**

/mgsm.-